

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABSEC



TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2024

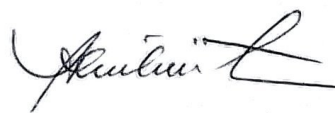
TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E O CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ - CDRJ, QUE TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ - CDRJ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.436.466/0001-09, com sede à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-263, ato representada por seu titular, Secretário de Saúde **MARLON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 002.382.585-56, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2022 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA** – CDRJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.179.816/0001-44, situado à Rua Bertino Passos, 124, Centro, CEP: 45.202-340, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. **ALMIR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º 110.997.045-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do quanto consta em Contrato n.º 24/2019 e seus aditivos, celebram o presente **TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2024**, fazendo-o mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Repasse Unilateral o disciplinamento dos repasses pelo **MUNICÍPIO** ao **CDRJ** dos recursos relativos à assistência complementar financeira transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em cumprimento a decisão cautelar proferida em 03/07/2023 na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222, a fim de assegurar pagamento dos pisos nacionais estabelecidos pela Lei n.º 14.434/2022 os enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados no Centro de Doenças Renais de Jequié LTDA.

Parágrafo único – Os valores repassados nos termos desta cláusula primeira destinam-se exclusivamente à complementação da remuneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com vistas ao cumprimento dos pisos estabelecidos pela Lei n.º 14.434/2022, sendo vedada a sua utilização pelo **CDRJ** para destinação diversa.


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABSEC



CLAÚSULA SEGUNDA – DO PISO NACIONAL DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os pisos nacionais de enfermeiro e técnico de enfermagem referidos na cláusula primeira são aqueles estabelecido pela Lei federal n.º 14.434/2022 empenhados mediante as transferências repassadas pelo Ministério da Saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SMS**, efetuará os repasses conforme definição e remessa pelo Ministério da Saúde, em consonância com o montante apurado no InvestSUS.

Parágrafo primeiro. A primeira parcela do repasse contemplará os valores retroativos à competência de Janeiro de 2024.

Parágrafo segundo. As parcelas subsequentes dependerão de repasse de recursos a ser efetuada pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referidos na cláusula terceira correrão à conta da dotação orçamentaria a seguir especificada.

Unidade Gestora: 1402 – Fundo Municipal de Saúde
PA: 2109 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Elemento de Despesa: 33904100

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA. - CDRJ

Constituem obrigações do CDRJ:

I – Prestar contas da utilização dos valores recebidos a título de assistência complementar para pagamento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem e técnico de enfermagem, através da apresentação de folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos requeridos pela Administração Pública, que deverão ser guardados por, no mínimo, 05

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 28.642/2022

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABSEC



(cinco) anos;

II – Informar à SMS, até o dia 05 de cada mês, os dados relativos aos profissionais beneficiados pela Lei nº 14.434/2022 que atendam pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de alimentação da plataforma InvestSUS, observando a formatação padrão estabelecida pelo Ministério da Saúde, sob pena de suspensão dos repasses na forma da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a cumprir decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 03/07/2023 na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222.

CLAÚSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro do Município de Jequié – BA para resolver questões relacionadas ao presente **Termo de Repasse Unilateral** que não puderam ser resolvidas por meios administrativos, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Jequié – BA, 04 de março de 2023.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

MARLON PEREIRA DOS SANTOS

CPF/MF nº 002.382.585-56

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JEQUIÉ DA BAHIA**

Almir Alexandrino do Nascimento

ALMIR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO

CPF N.º 110.997.045-53

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA. – CDRJ

Scanned by TapScanner